



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 981/2017

São Luís, 07 de agosto de 2017

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador
- Douglas Paulo da Silva - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Primeira Câmara	3
Atos dos Relatores	4

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 869 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Alteração e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares do exercício 2016, da servidora Maria Cristina Simões Hadade, matrícula nº 10686, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1041/2016, do período de 13/07/16 a 11/08/16, para o período de 13/07/17 a 11/08/17, conforme o Memorando nº 04/2017-GABCONS ACFF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de agosto de 2017.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Administração em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº. 887 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 37/2017 – UTCEX 3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João da Silva Neto, matrícula nº 9050, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo (SUCEX 09), durante o impedimento de seu titular, o servidor Clécio Jads Pereira de Santana, matrícula nº 11072, no período de 07/08/2017 a 05/09/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de agosto de 2017.

Regivânia Alves Batista

Secretária de Administração em exercício

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Primeira Câmara

Processo nº 11592/2015 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Eliva Maria Silva de Góis

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária de Eliva Maria Silva de Góis, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 828/2017

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Eliva Maria Silva de Góis, no Cargo de Professor III, outorgada pelo Ato nº 1892/2015, de 09 de outubro de 2015, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes daPrimeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 559/2017-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2017.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente em exercício da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 11395/2015 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria da Penha Santos Mendes Cerejo

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária de Maria da Penha Santos Mendes Cerejo, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 827/2017

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria da Penha Santos Mendes Cerejo, no Cargo de Professor III, outorgada pelo Ato nº 1819/2015, de 29 de setembro de 2015, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 558/2017-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2017.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente em exercício da Primeira Câmara
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 1944/2016

Natureza: Tomada de Contas Especial

Concedente: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA

Responsável: José do Vale Filho

Exercício: 2011

Conveniente: Prefeitura de Tufilândia

Responsável: Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (Trinta) dias que, por este meio, CITA a Sra. Marinalva Madeiro Neponucena Sobrinho, CPF nº 215.688.553-20 (Ex prefeita de Tufilândia), residente e domiciliado na Rua do Comércio, SN, Centro, Município de Tufilândia/MA, para os atos e termos do Processo nº 1944/2016 - TCE, que trata da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio 82/2011 celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Tufilândia, exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto a não prestação de contas do convênio de acordo com o Relatório de Instrução nº 5529/2017 – UTCEX03/SUCEX0-TCE, constantes no mencionado processo. Fica responsável ciente de que, não comparecendo para contestar os referidos documentos no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias de Relatórios na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 04 de agosto de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de trinta dias

PROCESSO: Nº8942/2011

NATUREZA:PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2010

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução

nº1541/2011 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 04 de agosto de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de trinta dias

PROCESSO: Nº8942/2011

NATUREZA:PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2010

RESPONSÁVEL: REGINALDO DE SOUSA

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor REGINALDO DE SOUSA, para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório de Instrução nº1541/2011 constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 04 de agosto de 2017. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

Processo nº 8387/2017

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA

Natureza:Solicitação de habilitação de advogado e vists do processo nº3658/2013

Exercício Financeiro: 2012

Requerente:Antonio da Cruz Filgueira Júnior

DESPACHO Nº 1221/2017

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, defiro o pleito, ou seja, habilitação da Advogada Renata Cristina Azedo Coqueiro Carvalho, OAB/MA nº12.257-A e vistas do Processo nº 3658/2013, exercício financeiro de 2012, solicitado pelo Sr. Antonio da Cruz Filgueira Júnior, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº3658/2013.

São Luis, 04 de agosto de 2017.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY

Assessora de Conselheiro

Processo nº 8388/2017

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA

Natureza:Solicitação de habilitação de advogado e vists do processo nº3670/2013

Exercício Financeiro: 2012

Requerente: Maria Aparecida Costa Dutra

DESPACHO Nº 1222/2017

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, defiro o pleito, ou seja, habilitação da Advogada Renata Cristina Azedo Coqueiro Carvalho, OAB/MA nº12.257-A e vistas do Processo nº 3670/2013, exercício financeiro de 2012, solicitado pelo Sr. Antonio da Cruz Filgueira Júnior, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº3670/2013.

São Luis, 04 de agosto de 2017.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY

Assessora de Conselheiro

Processo nº 8390/2017

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-MA

Natureza:Solicitação de habilitação de advogado e vists do processo nº3673/2013

Exercício Financeiro: 2012

Requerente: João Marcelo Fonseca Silva

DESPACHO Nº 1223/2017

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, defiro o pleito, ou seja, habilitação da Advogada Renata Cristina Azedo Coqueiro Carvalho, OAB/MA nº12.257-A e vistas do Processo nº 3673/2013, exercício financeiro de 2012, solicitado pelo Sr. João Marcelo Fonseca Silva, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo nº3673/2013.

São Luis, 04 de agosto de 2017.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY

Assessora de Conselheiro

Processo nº 4159/2011

Origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Exercício financeiro: 2010

Responsável: Washington Rio Branco

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Assunto: Solicita Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

DESPACHO nº 1272/2017– GCONS1ROF

Defiro a solicitação de prorrogação de prazo referente ao processo em epigrafe, protocolada neste Tribunal em 02/08/2017, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

Dê-se ciência, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR, para o atendimento do pleito.
Após os procedimentos acima, junte-se aos autos correspondente.

Em 04 de agosto de 2017.

Raimundo Oliveira Filho

Conselheiro Relator

Processo nº 8239/2017

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Cristiane Trancoso de Campos Damião

DESPACHO

Com fulcro no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 001/2000-TCE/MA, bem como na Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, DEFIRO o pedido de vistas e cópias de documentos formulado pela Senhora Cristiane Trancoso de Campos Damião.

Comunique-se a requerente através do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, e encaminhe-se os autos a CTPRO-SUPAR para a realização e efetivação do presente requerimento.

São Luis-MA, 04 de agosto de 2017.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator